



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 21/2022 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

### VESTIBULAR COMPLEMENTAR SISU 2022.1

*Campi de Canindé, Horizonte, Maranguape e Paracuru.*

A **Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/GR, de 25 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de **27 de junho a 04 de julho de 2022**, as inscrições do Vestibular Complementar 2022.1, destinado ao preenchimento de vagas ociosas de  **cursos superiores dos campi de Canindé, Horizonte, Maranguape e Paracuru**, oriundas do Processo Seletivo – IFCE/SISU 2022.1, regido pelo EDITAL Nº 2/2022 DI/PROEN/REITORIA-IFCE.

#### 1. DA VALIDADE E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 1.1. O presente Vestibular Complementar terá validade para matrícula no semestre 2022.1, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital, para cada curso e turno.
- 1.2. O Vestibular será realizado em uma única etapa e levará em conta as notas obtidas em uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos 2019, 2020 ou 2021.

#### 2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO SUPERIOR

2.1. As formas de oferta dos cursos superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará são as caracterizadas a seguir, e poderão se inscrever para a forma de ensino escolhida estudantes que, no ato da pré-matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino médio**:

- a) **bacharelados** - cursos de formação superior mais abrangente, que conferem ao estudante competências em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural. A duração média é de 3 a 6 anos (a depender do curso) e conferem aos formados o título de bacharel.
- b) **licenciaturas** - cursos de formação superior, que conferem ao estudante competências específicas para ministrar aulas nos ensinos fundamental e médio. A duração média é de 4 anos (a depender do curso) e conferem aos formados o título de licenciado.
- c) **tecnológicos** - cursos de formação superior especializada em áreas científicas e tecnológicas, que conferem ao estudante competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos. Os cursos têm uma duração média de 2 a 3 anos (a depender do curso) e conferem aos formados o título de tecnólogo.

2.2. As formas de oferta dos cursos inclusos no Vestibular do qual trata este edital encontram-se discriminadas no **Anexo I**.

#### 3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. Os turnos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará são os caracterizados a seguir:

- a) **matutino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h.
- b) **vespertino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h.
- c) **noturno** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h.
- d) **integral** - curso ofertado, inteira ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

3.2. Os turnos dos cursos do Vestibular do qual trata este edital encontram-se discriminados no **Anexo I**.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste Vestibular Complementar estão especificadas no **Anexo I** deste edital.

4.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e à Resolução nº 87, de 07 de

outubro de 2019, do IFCE e suas alterações.

## 5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e na Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 CE (e suas alterações), o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):

- a) do total de vagas destinadas aos candidatos EEP, metade (50%) será reservada para os que possuem renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para os demais EEP, independente de renda;
- b) dentro do total de vagas reservadas, tanto para candidatos EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos EEP independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:
  - i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e
  - ii) candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD).
- c) o percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

### Quadro explicativo

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)												
50% das vagas para ampla concorrência					50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
					50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo		50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo					
Ampla concorrência					L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8

### Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas para o curso/turno/campus	40
Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)	50%
Percentual reservado dos 50% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	66,75%
Percentual reservado dos 50% para pessoa com deficiência	27,69%
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
<b>L1 (EEP + RENDA + PPI + PcD)</b> - Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2
<b>L2 (EEP + RENDA+ PPI)</b> - Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	5
<b>L3 (EEP + RENDA + PcD)</b> - Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	1
<b>L4 (EEP + RENDA)</b> - Vagas para candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2
<b>L5 (EEP + PPI + PcD)</b> - Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2

<b>L6 (EEP + PPI)</b> - Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	5
<b>L7 (EEP + PcD)</b> - Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	1
<b>L8 (EEP)</b> - Vagas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- tenham **cursado integralmente o ensino médio** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou
- tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.3.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.3.2. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser apresentadas pelo candidato nos prazos e na forma estabelecidos neste edital e, caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame, e terá sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida, a qualquer tempo.**

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão realizar os procedimentos de matrícula conforme orientações publicadas pelo campus no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedidos de realizá-la os candidatos que não efetuarem os procedimentos de matrícula conforme orientações publicadas pelo campus no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, ou que, realizando-a, tiverem o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuarem a inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.5.1. Os candidatos que se **autodeclararem negros(as) pretos(as) e negros(as) pardos(as)** no ato da inscrição deverão ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*. A confirmação se dará por meio de procedimento de heteroidentificação, com a presença do próprio candidato, em cumprimento à Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE, alterada pela Resolução nº 36, de 24 de maio de 2022, publicadas no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

5.5.1.1. O procedimento presencial de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma publicado pelo campus no endereço eletrônico informado no **Anexo II**. É responsabilidade do candidato observar as datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação. Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado durante a aferição deverão solicitá-lo obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital).

5.5.1.2. Todos os(as) candidatos(as) aprovados e classificáveis para as vagas reservadas aos **negros(as) pretos(as) e negros(as) pardos(as)** serão aferidos.

5.5.1.3. Os candidatos menores de 18 anos só poderão participar dos procedimentos de aferição acompanhados do responsável legal, devidamente identificado e portando número de RG e de CPF. O acesso à sala de aferição é restrito aos candidatos, aos membros da banca e demais servidores colaboradores.

5.5.1.4. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da matrícula para os candidatos que se **autodeclararem negros(as) pretos(as) e negros(as) pardos(as)** no ato da inscrição e não garante direito à vaga, devendo os candidatos seguir os demais procedimentos constantes neste edital e os informados pelo *campus*.

5.5.1.5. Perderão o direito à vaga os candidatos que não realizarem os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5.1 e no subitem 12.4., não cabendo recurso.

5.5.2. Os candidatos inscritos na reserva de vaga de **Pessoa com Deficiência (PcD)** e os que se **autodeclararem indígenas** no ato da inscrição deverão realizar os procedimentos de matrícula conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, sob pena de perda da vaga.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital);
- b) clicar no processo seletivo cujo edital deseja impugnar;
- c) clicar na solicitação desejada: "Impugnação de edital";
- d) realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso, ou o *login* no sistema;
- e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item(ns), subitem(ns) e a(s) justificativa(s) fundamentada(s);
- f) clicar em "Enviar solicitação".

6.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

6.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

6.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, na data estipulada no cronograma (**Anexo III** do edital).

6.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

6.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuarem a inscrição, os candidatos deverão conhecer o teor do edital disponível no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br> e certificar-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

7.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste edital, em relação ao qual os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.3. O Vestibular será realizado em fase única, que consistirá na análise do boletim do ENEM de uma das edições estabelecidas no subitem 1.2., conforme detalhado no item 10 deste edital.

7.4. As inscrições serão efetuadas via *internet* e finalizadas com apresentação da documentação exigida no campus para o qual os candidatos estão pleiteando a vaga, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital.

7.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, durante o período definido no subitem 7.4. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do formulário eletrônico no sistema Q-seleção e transmitir os dados via *internet* (endereço eletrônico: <https://qselecao.ifce.edu.br>);

i. Os candidatos deverão escolher, obrigatoriamente, uma das edições do ENEM previstas no subitem 1.2. (2019, 2020 ou 2021). Em seguida, precisarão marcar as opções "**Desejo aproveitar a nota de (...)**" do formulário de inscrição, **para cada uma das cinco áreas de conhecimento**, informando no campo "Nº Inscrição" o número de inscrição da edição do ENEM escolhida e as respectivas notas obtidas em cada uma das cinco áreas (variando entre 0,01 e 1000) - **observando o fiel preenchimento**.

ii. O candidato que não realizar o procedimento acima descrito ou que realizar com erros de preenchimento nas notas **será desclassificado**. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição.

iii. **Os candidatos optantes por reserva de vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas** deverão preencher, **obrigatoriamente**, o campo "**Etnia**" do formulário de inscrição, informando uma das três formas de autodeclaração (preto, pardo ou indígena). O candidato que não realizar esse procedimento terá sua inscrição indeferida.

iv. O candidato autodeclarado preto ou pardo deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, conforme subitem 5.5.1.

b) salvar o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição (Resumo de Inscrição), resguardando a identificação do candidato (usuário/*login* e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Vestibular;

c) dirigir - se ao campus para o qual realizou inscrição, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo, **impreterivelmente**, durante o período definido no cronograma constante no **Anexo III** deste edital, munido da documentação descrita abaixo (**frente e verso e de modo legível**) necessária para o deferimento de inscrição:

i. protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;

ii. documento oficial de identificação (conforme os subitens 7.7.1 e 7.7.2);

iii. boletim do ENEM **COMPLETO** de uma das edições estabelecidas no subitem 1.2., no qual constem os dados de identificação do candidato e a informação de comparecimento do candidato nos dois dias de aplicação do referido processo com o registro das respectivas notas obtidas em cada área de conhecimento.

7.6. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação neste Vestibular.

7.7. Para a inscrição, é obrigatório que os candidatos possuam:

a) documento oficial de identificação com foto e assinatura.

- Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, para efeitos de inscrição e excepcionalmente, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
- A apresentação de um dos documentos supracitados no ato da inscrição não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 7.7, alínea a, do edital sejam apresentados, no momento da pré-matrícula;
- As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato. A falsidade destes sujeitará o declarante às sanções previstas em lei.

b) cadastro de pessoa física (CPF) próprio.

#### 7.7.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura).

#### 7.7.2. Não serão considerados como documentos de identidade:

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho sem foto e assinatura;
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, e documentos onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

7.8. No momento da inscrição, os candidatos deverão **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será confirmado somente o último.

7.9. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pelo candidato**.

7.9.1. Após o encerramento do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo III** deste edital, **não será permitido o acréscimo de documentação**.

7.10. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir os candidatos deste processo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

7.11. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição e fiel cumprimento do que estabelece o subitem 7.5 deste edital**.

7.11.1. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via internet, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.12. Serão considerados inscritos os candidatos que tiverem seu requerimento de inscrição deferido (com base na realização dos procedimentos citados no subitem 7.5), devendo certificar-se da confirmação mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

7.12.1. Caso o candidato não conste na Lista de Inscrições Deferidas, poderá realizar a interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição acessando o sistema eSolis (endereço eletrônico: <https://esolis.ifce.edu.br/>) no prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

7.13. A documentação de candidato estrangeiro, caso se inscreva, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.

## 8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. Caso necessário, os candidatos poderão requerer, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital), para a realização da aferição de heteroidentificação, obedecendo ao disposto no próximo subitem.

8.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, os candidatos deverão:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma;

- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "Primeiro acesso? Cadastre-se aqui", e realizar o cadastro. Se já tiverem cadastro, acessar com login (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- c) clicar em "Requerimento de atendimento diferenciado";
- d) descrever o tipo de atendimento, justificando-o, e anexar, no formato pdf:

- Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

## OU

- Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

e) clicar em "Enviar solicitação".

8.3. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e o resultado da análise do pedido será divulgado no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

8.4. Os candidatos contemplados com atendimento diferenciado participarão da aferição em igualdade de condições com os demais, quanto aos critérios de aprovação e heteroidentificação.

8.5. Os candidatos que não requererem atendimento diferenciado dentro do período estabelecido no cronograma ficarão impossibilitados de ter a aferição de heteroidentificação em condições especiais.

8.6. A candidata que estiver amamentando poderá solicitar atendimento especial e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de uma pessoa adulta responsável por sua guarda.

8.6.1. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos comprobatórios no requerimento para atendimento especial à candidata lactante:

a) documento de identificação oficial da mãe e do(a) responsável pela guarda da criança. Caso a pessoa cujos dados foram encaminhados no ato da solicitação não possa acompanhar a candidata no dia da aferição, a documentação de identificação do(a) substituto(a) deverá ser encaminhada ao campus para o qual se inscreveu, através do e-mail indicado no **Anexo II** deste edital, com antecedência mínima de 72h da realização do procedimento de aferição de heteroidentificação;

b) certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de solicitação do atendimento diferenciado, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento;

c) atestado médico comprovando a condição de lactante.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Facultar-se-á aos candidatos recorrerem (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados) contra o indeferimento de inscrições e contra o resultado da classificação preliminar, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo III** deste edital);

b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "**Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**", e realizar o cadastro. Se já tiverem cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

c) selecionar o tipo de requerimento desejado;

d) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;

- Para interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá selecionar a opção "Recurso contra o indeferimento de inscrição", justificar e salvar a solicitação;
- Para fins de fundamentação do recurso contra o resultado da classificação preliminar, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* "Meus Resultados", no sítio <https://qselecao.ifce.edu.br>, no mesmo dia da divulgação da classificação preliminar;

e) clicar em "Enviar solicitação".

9.2. Caso a autodeclaração do candidato preto ou pardo seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso uma única vez e este será avaliado por uma comissão recursal.

9.2.1. O recurso deverá ser interposto obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo III** deste edital).

9.2.2. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do candidato, este terá sua matrícula cancelada pela instituição, não cabendo outros recursos.

9.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste Vestibular.

9.4. Os resultados dos recursos contra o indeferimento de inscrições e contra o resultado da classificação preliminar, serão divulgados conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, por meio do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o maior número de pontos no Boletim Individual do ENEM (edições 2019, 2020 ou 2021) dentro do limite de vagas especificado no **Anexo I**, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, **desde que obtenham nota acima de zero em cada uma das áreas de conhecimento**.

10.1.1 A Nota Final dos candidatos será apurada a partir do somatório das notas obtidas nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento e terá caráter classificatório:

$NF = (N1+N2+N3+N4+N5)$ , onde:

- NF = Nota Final;
- N1 = Nota obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- N2 = Nota obtida em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- N3 = Nota obtida em Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- N4 = Nota obtida em Matemática e suas Tecnologias;
- N5 = Nota obtida em Redação

10.2. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) candidato com maior idade;

b) candidato com maior nota no componente curricular Redação.

10.3. O Resultado da Classificação Preliminar deste Vestibular será divulgado conforme o cronograma presente no **Anexo III**, no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

10.4. Habilitar-se-á à matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual foi classificado, o candidato que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem 10.1, estiver situado dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo I**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 10.2, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos serão classificados em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital.

11.2. O resultado final deste Vestibular será divulgado de acordo com o cronograma do **Anexo III** deste edital, no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

11.3. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

11.4. Serão classificados para reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme a legenda constante no **Anexo I** e as disposições do item 5 deste edital.

## 12. DA MATRÍCULA

12.1. O procedimento de matrícula acontecerá conforme datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.1.1. O candidato que não realizar os procedimentos solicitados pelo *campus* perderá o direito de concorrer à vaga.

12.1.2. O IFCE não se responsabiliza pela não realização dos procedimentos de matrícula de acordo com as orientações publicadas pelo *campus* e por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

12.2. O resultado da matrícula será divulgado pelo *campus* conforme as orientações fornecidas aos candidatos.

12.3. A apresentação da documentação de matrícula assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação de sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado ao limite de vagas informado no **Anexo I** deste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

12.4. Para a realização da matrícula, será necessário apresentar original e cópia da documentação mínima descrita a seguir (**frente e verso**, quando for o caso, e **de modo legível**), além dos demais procedimentos constantes no presente edital e nas orientações fornecidas pelo *campus*.

12.4.1. **Documentação comum a todos os candidatos, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:**

a) documento oficial de identificação (conforme os subitens 7.7.1 e 7.7.2).

- Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da pré-matrícula e excepcionalmente, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
- A apresentação de um dos documentos supracitados no ato da pré-matrícula não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 12.4.1, alínea a, do edital sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus* no início das aulas;
- As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato. A falsidade destes sujeitará o declarante às sanções previstas em lei.

b) CPF;

c) comprovante de endereço;

d) certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos. Aos candidatos que completarem 18 anos no presente ano: certificado de alistamento militar – CAM ou documento equivalente emitido pelo órgão responsável;

e) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (art. 14 §1º, I da CF/88);

f) cópia do histórico escolar **COMPLETO** e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de jovens e adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino).

12.4.1.1. Caso o candidato aprovado não tenha recebido da escola o histórico escolar completo ou o certificado de conclusão do ensino médio, deverão apresentar, a critério do *campus* e excepcionalmente, o histórico escolar parcial (completo até a 2ª série do ensino médio) acompanhado de uma declaração (devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar todas as notas obtidas na 3ª série do ensino médio até o momento.

12.4.1.2. A apresentação dos documentos citados no subitem 12.4.1.1 não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 12.4.1, alínea f, sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus*.

12.4.1.3. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato. A falsidade destes sujeitará o declarante às sanções previstas em lei.

**12.4.2. Documentação para candidatos que tenham optado pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L3 e L4), além da documentação citada no subitem 12.4.1:** apresentar original e cópia dos comprovantes de renda (ver as opções de documentos para comprovação de renda familiar no **Anexo IV** deste edital) conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.4.2.1. A condição socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012).

**12.4.3. Documentação para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Pessoa com Deficiência - PcD, além da documentação citada no subitem 12.4.1** - comprovar sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de:

- Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

**OU**

- Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

**12.4.4. Documentação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), além da documentação citada no subitem 12.4.1** - caso tenham sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no subitem 5.5.1 deste edital, deverão apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia (a ser publicada no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveram.

**12.4.5. Documentação para candidatos autodeclarados indígenas, além da documentação citada no subitem 12.4.1** - declaração de cor/raça ou etnia (publicada no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de um dos seguintes documentos:

- Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças;

**OU**

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

12.4.6. A documentação de candidato estrangeiro, caso se inscreva, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.

12.5. A forma e os prazos para apresentação da documentação citada no **subitem 12.4** será estabelecida nas orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.6. Concluída a etapa de pré-matrícula dos aprovados, caso existam vagas ociosas, o *campus* realizará a chamada dos classificáveis com a lista mencionada no subitem 11.1, para a qual publicará orientações no endereço eletrônico informado no **Anexo II** deste Edital.

12.6.1. A chamada dos classificáveis, na forma estabelecida pelo *Campus*, obedecerá a classificação por modalidade de concorrência, considerando as reservas de vagas, conforme as normativas citadas no subitem 5.1.

12.6.2. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada dos classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e serão preenchidas conforme o item 13 do presente Edital.

### 13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Os candidatos que tiverem sua documentação de pré-matrícula deferida, mas que não obtiverem vaga, conforme os limites de vagas do **Anexo I** e o cronograma do **Anexo III** deste edital, poderão continuar concorrendo a vagas remanescentes, quando existirem, dos cursos do *campus* para o qual se inscreveram.

13.1.1. Para o preenchimento de possíveis vagas remanescentes que venham a surgir, o *campus* organizará uma lista com os candidatos em ordem decrescente da pontuação.

13.2. Com base na lista de que trata o subitem 13.1.1, obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico ou por mensagem eletrônica (*e-mail*).

13.3. O candidato convocado será informado quanto ao surgimento da vaga e às condições de acesso às atividades de ensino. Caso não tenha interesse em ocupar a vaga, o candidato deverá formalizar sua desistência, segundo as orientações do *campus* e será convocado o candidato seguinte.

13.3.1. Caso o candidato não formalize sua desistência no prazo estabelecido pelo *campus* perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte.

13.4. As convocações se encerrarão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

13.5. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 13.1.1, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

### 14. DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Se ao final do processo de utilização das listas de candidatos às vagas remanescentes ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações utilizando a lista de candidatos aptos a ocupação de vagas por meio de Chamada Pública.

14.2. Se o *campus* optar por realizar ocupação de vagas ociosas por meio de Chamada Pública, publicará o cronograma e os respectivos instrumentos legais no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14.3. O *campus* divulgará a lista da Chamada Pública contendo o nome dos candidatos não eliminados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula.

14.3.1. A publicação do nome na lista da chamada pública assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

14.3.2. Caso não preencha a turma de determinado curso apenas com os candidatos inscritos que encaminharam documentação dentro do prazo estabelecido no cronograma do **Anexo III** e cuja documentação tenha sido deferida, o *campus* se reserva o direito de convocar os candidatos inscritos que tiveram sua **documentação de inscrição ou de pré-matrícula indeferida ou que tenham sido desclassificados por preenchimento incorreto de notas**, mas que seja passível de correção, como também os que não tenham encaminhado documentação, observadas as demais disposições desse edital.

14.3.3. Será adotada a seguinte ordem de prioridade aos candidatos que comporão a lista da Chamada Pública:

1. candidatos com inscrição deferida, aprovados ou classificáveis, que não tenham encaminhado documentação de pré-matrícula dentro do prazo ou cuja documentação encontra-se em desacordo com o subitem 12 tendo sido indeferida;

2. candidatos inscritos (com cadastro completo) cuja inscrição tenha sido indeferida ou que tenham sido **desclassificados por preenchimento incorreto de notas**, os quais deverão realizar o envio da documentação do item 12 no prazo informado pelo *campus* para a Chamada Pública.

- os candidatos serão classificados em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas ociosas.
- a lista única de que trata o subitem anterior será elaborada pelo *campus*, em ordem decrescente de pontos obtidos, após o lançamento das notas dos candidatos cuja inscrição tenha sido indeferida ou que tenham sido desclassificados por preenchimento incorreto de notas, em planilha de classificação própria para esse momento.

14.4. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

## 15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual os candidatos efetuaram inscrição, conforme **Anexo V** deste edital.

15.2. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula durante os primeiros 05 dias letivos do semestre de ingresso de acordo com as orientações do *campus*.

15.3. Caso os candidatos não realizem a confirmação de matrícula prevista no subitem 15.2, perderão o direito à vaga.

## 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Após a efetivação da matrícula, contemplando-se os itens 12 a 14 deste edital, se, em algum curso, o número de candidatos matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre em curso, ficando porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

16.2. Os candidatos serão eliminados se:

a) comprovadamente usarem de fraude ou contribuírem para que ela ocorra no presente Vestibular;

b) atentarem contra a disciplina ou desacatarem a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;

c) deixarem de realizar as ações previstas, no período especificado neste edital, como enviar e entregar a documentação necessária.

16.3. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo I**.

16.4. O presente edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, por meio do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

16.5. Os **anexos** e as **resoluções** do Departamento de Ingressos referentes a este Processo Seletivo publicados no sítio <https://qselecao.ifce.edu.br> constituem normas que passam a integrar o presente edital.

16.6. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, comunicados, avisos oficiais e normas referentes ao presente edital.

16.6.1. Os candidatos deverão acompanhar as divulgações deste Departamento e certificar-se de todos os seus resultados mediante consulta às listas divulgadas, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

16.7. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

16.8. A falsidade de afirmativas ou de documentos do candidato, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.9. Os casos omissos não previstos neste edital serão avaliados pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

16.10. É facultado aos gestores de Ensino dos *campi* participantes deste Vestibular, em conjunto com os setores responsáveis por estabelecer a documentação exigida para que a pré-matrícula seja efetuada, flexibilizar aos candidatos prazos e forma de envio/entrega da documentação no início das aulas.

16.10.1. A flexibilização de prazos e da forma de envio/entrega da documentação supracitada não invalida a previsão legal do subitem 12.1.1. do edital de que o candidato que não apresentar a documentação exigida, nos prazos e na forma estabelecida pelo *campus* para o qual está inscrito, perderá o direito de concorrer à vaga.

**CRISTIANE BORGES BRAGA**

**Pró-reitora de Ensino**



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 22/06/2022, às 15:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3799204** e o código CRC **AE2B4CB4**.

